LEI Nº. 1548, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre calendário para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza fixo e Taxas de Fiscalização e/ou Vistoria. Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o ano de 2011 e conceder desconto nos pagamentos em parcela única, conforme segue:

1. Pagamento parcelado:

Nº da parcela	**Data de vencimento**
1ª parcela	16.05.2011
2ª parcela	16.06.2011
3ª parcela	16.07.2011

2. Pagamento em parcela única com desconto:

Data de vencimento da parcela	Percentual de desconto
16.02.2011	6%
16.03.2011	3%
16.04.2011	1%

Art. 2º. Fica autorizado o parcelamento do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo e as Taxas de Fiscalização e/ou Vistoria, para o ano de 2011 e conceder desconto, nos pagamentos em parcela única, conforme segue:

1. Pagamento parcelado:

Nº da parcela	Data de vencimento
1ª parcela	16.06.2011
2ª parcela	16.07.2011

2. Pagamento em parcela única com desconto:

Data de vencimento da parcela	Percentual de desconto
16.02.2011	6%
16.03.2011	3%

Art.3º. Fixa o percentual de reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o ano de 2011 em 5,08% (cinco vírgula zero oito por cento), com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), dos últimos doze meses.

Art. 4º. Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM, para o ano de 2011 em R$ 18,06 (dezoito reais e seis centavos).

Art.5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos oito dias do mês de dezembro de 2010.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08.12.2010
Secretaria da Administração